

HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
POLÍTICA DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS
(“Política de Exercício de Voto”)
Versão Atualizada: 5.0 - AGO/2025

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

Objetivo

Descrever os critérios de exercício de direito de voto em assembleias relacionadas a ativos detidos pelos fundos de investimento geridos pela HOSSEGOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA (“HOSSEGOR”).

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários, que participem, de forma direta, das atividades diárias de gestão de fundos de investimento, representando a HOSSEGOR (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política de Exercício de Voto, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.

Responsabilidades

A Área de Gestão e o Comitê de Investimentos são responsáveis por avaliar a necessidade da participação da HOSSEGOR nas assembleias gerais dos ativos detidos pelos fundos, sempre em conformidade com as normas pertinentes da CVM e da Associação Brasileira das entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

Os responsáveis pelo controle e execução desta Política de Exercício de Voto são os Diretores de Investimentos e de Risco, *Compliance* e PLD.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais, regulatórias e/ou autorregulatórias.

Exercício do Direito de Voto

O exercício do direito de voto é obrigatório nos seguintes casos:

I. No caso de ações ou cotas de sociedades, seus direitos e desdobramentos:

- a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações ou cotas e demais mudanças de estatuto e/ou contrato social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo FII; e

- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado, de acordo com o critério do gestor.

II. No caso de cotas de FII:

- a) Alteração da política de investimentos e/ou do objeto descrito no regulamento;
- b) Mudança de administrador, consultor imobiliário e/ou gestor, não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro;
- c) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- e) Eleição de representantes de cotistas;
- f) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- g) Liquidação do FII.

O exercício do direito de voto não será obrigatório, ficando a critério do gestor, nos seguintes casos:

- a) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) O custo relacionado com o exercício do voto não for comprovadamente compatível com a participação dos ativos na carteira do FII; ou
- c) A participação total do patrimônio dos FIIs sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum FII possuir individualmente mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
- d) Houver situação de conflito de interesse, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

Nos casos não previstos acima, a HOSSEGOR exercerá o direito de voto quando detiver participação ou influência relevante na companhia e quando o Comitê de Investimentos entender que as matérias constantes na ordem do dia das Assembleias possam afetar significativamente o valor dos ativos que compõem os fundos sob sua gestão, sempre buscando os melhores interesses dos cotistas.

As decisões de voto em assembleias serão formalizadas no Comitê de Investimentos da HOSSEGOR e arquivadas internamente.

Caso haja conflito de interesse de qualquer natureza no exercício do voto por parte da HOSSEGOR, o Comitê de Investimentos deverá registrar tal fato e motivo em ata e arquivá-la internamente.

Representação

A representação dos fundos sob gestão da HOSSEGOR será feita por Colaboradores e/ou através de procuradores legalmente constituídos.

Disponibilização dos Votos aos Cotistas

Os votos exercidos pela Hossegor serão disponibilizados por e-mail aos cotistas que assim expressamente os solicitarem em até 10 (dez) dias úteis.

O dever de comunicação acima não se aplica aos seguintes casos:

- a) Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- b) Decisões que, a critério da HOSSEGOR, sejam consideradas estratégicas, as quais deverão permanecer à disposição das áreas competentes da ANBIMA; e
- c) Matérias em que o voto é facultativo, nos termos da regulação da CVM e/ou das normas da ANBIMA.